



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
674



Data e Hora da Emissão	08/06/2022 15:24:03	Competência	8/6/2022	Código de Verificação	VKMFNPF6F
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	RENACON GESTAO CONTABIL LTDA - ME				
Nome Fantasia	RENACON GESTÃO CONTÁBIL				
CNPJ/CPF	11.027.207/0001-76	Inscrição Municipal	72056976	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA JOSE LUCAS DE OLIVEIRA ,286 - PARQUE MARACANA CEP: 32042-510				
Complemento	SALA 101	Telefone	(31)3398-0614	e-mail	renato@renacon.net

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	CAIXA ESCOLAR EDUARDA PEREIRA DE OLIVEIRA				
CNPJ/CPF	03.802.563/0001-91	Inscrição Municipal	72057693	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA N ,200 - CAMPO ALTO CEP: 32015-480				
Complemento		Telefone	(31)3352-5604	e-mail	EM.EDUARDA@EDU.CONTAGEM.MG.GOV.BR

Discriminação do Serviço

PARCELA 1/2 REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DO ANO DE 2022.

**Recebemos**  
08/06/22  
MANUELA AMORIM  
RENACON GESTÃO CONTÁBIL LTDA.

Código do Serviço / Atividade

17.19 / 692060100 - atividades de contabilidade

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras informações		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor do Serviço R\$	1.212,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	1.212,00
Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
Retenções Federais	0,00	3-Sociedade de Profissionais	Base de Cálculo	1.212,00
Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota: %	0,00
ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	( ) Sim (X) Não
Valor Líquido R\$	1.212,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	0,00
		2-Não		

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

**PAGUE-SE**

08/06/22

TC Nº 092/2022

FINALIDADE: Custeio

Assinatura do Ordenador de Despesa

36/113

Assinatura Matricula  
01397910

Assinatura Matricula  
27.8475

depois de recebido este documento foi recebido (material) (serviço) e o

com o conteúdo.

*Marcos*

Comp 018 Banco 001 Agência 5375 DV 0 C1 8 Conta 27.969-2 C2 9 Série 800 Cheque N° 851020 C3 2 R\$ 1.219,00

por este cheque a quantia de Mil duzentos e doze reais

Renacon Gestão Contábil Lda MG e centavos acima ou à sua ordem

Contagem 08 de junho de 2022

*[Signature]* Wyanmy R.O.

CARA ESCOLAR EDUARDA PEREIRA DE OLIVEIRA  
CNPJ 03.802.563/0001-91  
CLIENTE BANCARIO DESDE 07/2001

BANCO DO BRASIL

PARQUE INDUSTRIAL MG  
000.000/6919.17  
PARQUE INDUSTRIAL MG  
CONTAGEM CONTAGEM  
12/2021

00158751 01885102054 845002786923

Pago a Renacon Gestão Contábil  
Nota fiscal Eletrônica de serviço - NF  
674

11019856201308

*[Signature]*

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.027.207/0001-76

**Razão Social:** RENACON GESTAO CONTABIL LTDA ME

**Endereço:** R JOSE LUCAS DE OLIVEIRA 286 SALA 101 / PARQUE MARACANA / CONTAGEM /  
MG / 32042-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/05/2022 a 20/06/2022

**Certificação Número:** 2022052200534623277047

Informação obtida em 31/05/2022 10:05:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*Maskeid*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RENACON GESTAO CONTABIL LTDA  
CNPJ: 11.027.207/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:29:07 do dia 03/03/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/08/2022.

Código de controle da certidão: **3324.FD66.A3C2.FA1D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Mastena*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENACON GESTAO CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.027.207/0001-76

Certidão n°: 7137626/2022

Expedição: 03/03/2022, às 08:32:43

Validade: 30/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RENACON GESTAO CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.027.207/0001-76, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Matheus*



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

**Nome:** RENACON GESTAO CONTABIL LTDA - ME

**CPF/CNPJ nº:** 11.027.207/0001-76

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

### Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 64435  
Data de emissão.....: 31/05/2022  
Data de validade.....: 29/08/2022  
Controle de autenticidade: 656266416656266

### Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

**Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

*M. S. P.*



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
31/05/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
29/08/2022

NOME: RENACON GESTAO CONTABIL LTDA

CNPJ/CPF: 11.027.207/0001-76

LOGRADOURO: RUA JOSE LUCAS DE OLIVEIRA

NÚMERO: 286

COMPLEMENTO: SL 101,

BAIRRO: PARQUE MARACANA

CEP: 32042510

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000548716257

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **CAIXA ESCOLAR EDUARDA PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.802.563/0001-91**, com sede em **CONTAGEM**, MG, na **RUA N, nº 200**, Bairro **CAMPO ALTO**, aqui representada por seu Presidente, Sr(a). **DIRETOR(A) infra assinado(a)**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro **RENACON GESTÃO CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.027.207/0001-76**, CRC/MG **007561/O**, com sede em Contagem, MG, na Rua José Lucas de Oliveira, nº 286-SI 101, Bairro Parque Maracanã, representada pelos seus representantes legais abaixo assinados, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado que se segue:

**Cláusula Primeira** – A **CONTRATADA** obriga-se, em face do mandato que lhe foi outorgado, a prestar seus serviços profissionais à **CONTRATANTE**, **no que concerne ao cumprimento de obrigações acessórias**, conforme abaixo discriminado:

- I. ECF – Escrituração Contábil Fiscal (substituta da extinta DIPJ) de periodicidade anual.
- II. DCTF e DCTFWEB – Declaração de Débitos e Créditos Fiscais, de periodicidade mensal, caso incorra nas hipóteses de obrigação.
- III. Sped Reinf
- IV. DIRF – Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.
- V. GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, de periodicidade mensal, caso incorra nas hipóteses de obrigação.
- VI. RAIS – Relação Anual de Informações Sociais, de periodicidade anual.
- VII. DES – Declaração Eletrônica de Serviços, de periodicidade mensal.
- VIII. Retenções obrigatórias de impostos e contribuições federais e municipais.
- IX. Emissão de guias de impostos e contribuições.
- X. Controle das Certidões Negativas de Débitos via plataforma **eContador**.
- XI. Orientação fiscal e cadastral.
- XII. Outros: \*\*\*.

**Cláusula Segunda** – A **CONTRATANTE** se compromete a enviar, preferencialmente através da plataforma **eContador** (<https://packup.alterdata.com.br/>), ou por e-mail **fiscal@renacon.net**, **todas as notas fiscais de serviços tomados/contratados** até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Primeiro - Para efeitos de conferência, a **CONTRATANTE** poderá enviar à **CONTRATADA** via **Whatsapp nº 9 7125-9065**, a cópia da nota fiscal de serviços, **antes do pagamento ao fornecedor**, a fim de verificar se foram destacados corretamente as eventuais retenções obrigatórias de impostos e contribuições.

Parágrafo Segundo – É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a verificação da regularidade fiscal (*Certidões Negativas de Débitos*) e cadastral (*se o fornecedor está habilitado para prestar o serviço proposto, se é MEI com contribuição patronal de INSS etc*) de seus fornecedores, **antes do pagamento**.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** não se responsabilizará por qualquer omissão de documentos ou informação não repassados pela **CONTRATANTE**, bem como, quando da não observância ou do não envio ou envio fora do prazo das notas fiscais de serviços contratados.

Parágrafo Quarto - As multas decorrentes da entrega fora do prazo legal para pagamento, ou que forem decorrentes da não-execução dos serviços por parte da **CONTRATADA**, serão de responsabilidade da mesma, assumindo esta inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados com base na

*Marta*

documentação e informações hábeis e idôneas fornecidas pela CONTRATANTE, assim como pelas orientações que prestar.

**Cláusula Terceira** – A CONTRATADA enviará à CONTRATANTE, em tempo hábil para pagamento, todas as guias de impostos e contribuições eventualmente retidos na fonte através da plataforma **eContador** (<https://packup.alterdata.com.br/>), a qual será notificada via e-mail institucional do Caixa Escolar, previamente cadastrado.

Parágrafo Único – É de responsabilidade da CONTRATANTE a verificação periódica em sua caixa de mensagens e/ou o acesso regular à plataforma **eContador**, bem como o controle dos pagamentos das guias eventualmente geradas e enviadas pela CONTRATADA.

**Cláusula Quarta** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados descritos na Cláusula Primeira, o honorário no valor de: **R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) a ser pago em parcela única ou em até 2 parcelas no decorrer do ano de 2022.**

Parágrafo Primeiro – As datas de pagamento das parcelas acima convencionadas, poderão ser antecipadas ou postergadas de acordo com a disponibilidade financeira da CONTRATANTE, desde que não exceda o presente ano.

Parágrafo Segundo – O pagamento somente será realizado mediante a apresentação da nota fiscal de serviços eletrônica bem como as certidões negativas de débitos Federal, Trabalhista, Estadual, Municipal e FGTS pela CONTRATADA.

**Cláusula Quinta** – Este instrumento é firmado por tempo determinado, iniciando-se em **17/01/2022** e terminando em **31/12/2022**, e no caso de rescisão deste fica estabelecido uma multa de 20% sobre o valor total do contrato, além do pagamento proporcional à CONTRATADA até mês da rescisão do contrato.

**Cláusula Sexta** – Todos os serviços extraordinários não previstos nestes contrato serão cobrados à parte, com preços previamente orçados e combinados entre as partes.

**Cláusula Sétima** – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalecendo, porém, a discórdia, elegem o foro da comarca de Contagem, MG, para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justa e combinadas, as partes firmam este instrumento particular, impresso em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinando pelas partes contratantes devidamente habilitadas.

Contagem, MG, 17/01/2022.

P/ CAIXA ESCOLAR  
Diretor(a) / Presidente  
p/ CONTRATANTE



Renacon Gestão Contábil Ltda  
CRCMG 007561/O  
p/ CONTRATADA

Renato Marlon dos Santos  
Téc. em Contabilidade - CRC/MG 093.564/O-2  
CPF: 012.851.446-94

Contagem, 17 de janeiro de 2022.

A  
**CAIXA ESCOLAR EDUARDA PEREIRA DE OLIVEIRA**  
**CNPJ 03.802.563/0001-91**  
A/c Diretora

**ASSUNTO: ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Conforme contato, segue abaixo proposta de prestação de serviços para o período de 01/2022 a 31/12/2022.

**1. DOS SERVIÇOS:**

- DCTF: elaboração e transmissão nos prazos legais.
- DIRF: elaboração e transmissão nos prazos legais.
- Escrituração contábil fiscal (ECF) – substituta da DIPJ.
- RAIS.
- GFIP's.
- DEISS : Declaração Prefeitura Municipal de Contagem, mensal.
- Emissão de certidões negativas de débitos.
- Orientação de caráter contábil, fiscal e pessoal para cumprimentos de obrigações principais e acessórias.

**2. DOS HONORÁRIOS:**

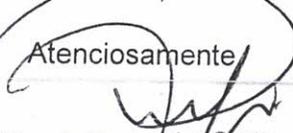
Propomos um honorário total de **R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais)** a ser pago vista ou em até 2 parcelas de acordo com o recebimento das verbas no ano de 2022.

**3. VALIDADE DA PROPOSTA:**

Esta proposta tem validade de 30 dias à partir desta data.

Sem mais, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

  
Renato Marlon dos Santos  
Téc. em Contabilidade - CRC/MG 093.564/10-4  
CPF: 012.851 446-94

**11.027.207/0001-76**

RENACON GESTÃO CONTÁBIL LTDA. - ME

Rua José Lucas de Oliveira, n.º 286 - Sala: 101

Parque Maracanã - CEP: 32.042-510

**CONTAGEM - MG**

38/113

*Manoel*



À Caixa Escolar EDUARDA PEREIRA  
A/c Diretora responsável

### ORÇAMENTO DE SERVIÇOS

Descrição dos serviços: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS CONTEMPLANDO TODAS AS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DA PRESENTE DATA 01/2022 ATÉ 31/12/2022:**

- **DCTF: elaboração e transmissão nos prazos legais.**
- **DIRF: elaboração e transmissão nos prazos legais.**
- **Escrituração contábil fiscal (ECF) – substituta da DIPJ.**
- **RAIS.**
- **GFIP's.**
- **DEISS : Declaração Prefeitura Municipal de Contagem, mensal.**
- **Orientação de caráter contábil, fiscal e pessoal para cumprimentos de obrigações principais e acessórias.**

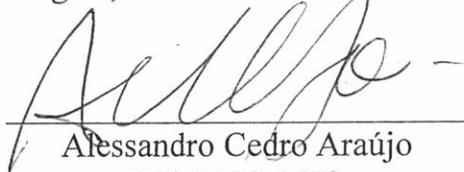
**Do valor dos serviços:**

- Pelos serviços acima relacionados, propomos um honorário total de R\$ 2.700,00, em até duas parcelas.

**Do Prazo de validade desta proposta:**

- Esta proposta tem validade de 45 dias.

Contagem, 14 DE JANEIRO DE 2022.



Alessandro Cedro Araújo  
(31) 3398-1573

p/ Ada Contabilidade Ltda  
CNPJ: 38.512.174/0001-06

[alessandro@contabilidadeada.com.br](mailto:alessandro@contabilidadeada.com.br)

38.512.174/0001-06

ADA CONTABILIDADE LTDA. - ME

Av. Benjamim Camargos, n.º 395

Jardim Vera Cruz - CEP: 32.042-250

CONTAGEM - MG

*Handwritten signature*

## ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prezada Sr.(a). Diretor(a), conforme solicitado, segue abaixo orçamento para os seguintes serviços para o período de janeiro de 2022 a 31/12/2022:

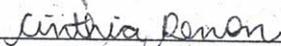
- Entrega das Declarações Eletrônicas de Serviços junto à Prefeitura Municipal de Contagem, para janeiro a dezembro.
- RAIS.
- DCTF.
- GFIP.
- Escrituração contábil fiscal.
- Emissão de certidões.

O valor destes serviços fica em **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** e a forma de pagamento em até 2 parcelas.

Esta proposta tem validade de 30 dias à partir de hoje.

Aguardamos retorno.

Contagem, 13 de janeiro de 2022.



Cinthia Renon  
Diretora Comercial  
SERVES CONTABILIDADE LTDA  
CNPJ: 10.810.450/0001-01  
31 | 3398-2018

10.810.450/0001-01  
SERVES CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA - ME  
Av. Benjamim Camargos, n.º 618 - Letra A  
Bairro Alvorada - CEP: 32.042-250  
CONTAGEM - MG

À CAIXA ESCOLAR EDUARDA PEREIRA DE OLIVEIRA  
A/C DIRETORA

